

PUBLICADA NO DOE DE 14.03.2023

PORTARIA DIR Nº 3.149, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

Eleição dos representantes (titulares e suplentes) das categorias docentes Associado, Doutor, Assistente e Auxiliar de Ensino para a Congregação da Escola Politécnica da USP.

O Diretor da Escola Politécnica da USP, de acordo com o artigo 45 do Estatuto da USP, combinado com o que dispõe o Regimento Geral da USP e o Regimento da Escola Politécnica, baixa a seguinte

PORTARIA

DA ELEIÇÃO

Artigo 1º – As eleições dos representantes das categorias docentes e respectivos suplentes serão realizadas das 9 às 16 horas do dia 26 abril de 2023, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º – A eleição será realizada na forma de chapas e a representação ficará assim constituída:

- **Professor Associado** - 38 representantes;
- **Professor Doutor** - 23 representantes;
- **Professor Assistente** - 01 representante;
- **Auxiliar de Ensino** - 01 representante.

Artigo 3º – Cada eleitor votará em apenas uma chapa de candidatos à representação de sua categoria.

Artigo 4º – Poderão votar e ser votados os docentes em exercício, de acordo com o título universitário correspondente às categorias docentes.

§ 1º – Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º – Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver

suspensão em razão de infração disciplinar.

Artigo 5º – O mandato dos eleitos terá a duração de 02 (dois) anos, com vigência de 06.05.2023 a 05.05.2025.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 6º – Os candidatos a titular e suplente deverão formalizar pedido de inscrição prévia de suas candidaturas, em forma de chapa.

§1º – As inscrições das chapas para cada categoria docente, formuladas por meio de requerimento assinado e endereçado ao Diretor, serão recebidas pelo Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos, por meio do endereço eletrônico svorcc.poli@usp.br, a partir da divulgação desta portaria até as 16 horas do dia 10.04.2023.

§2º – As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria serão deferidas pelo Diretor e publicadas no site da Escola Politécnica da USP até as 17 horas do dia 14 de abril de 2023.

§3º - Recursos deverão ser encaminhados ao Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos, por meio do endereço eletrônico svorcc.poli@usp.br, até as 16 horas do dia 18 de abril de 2023. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 18 horas do dia 20 de abril de 2023.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 7º – O Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos encaminhará aos eleitores, no dia 26 de abril de 2023, em seu e-mail cadastrado no Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Artigo 8º – O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Artigo 9º – Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 10 – A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, pelo Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos.

DOS RESULTADOS

Artigo 11 – A totalização dos votos da eleição eletrônica será divulgada no site da Escola Politécnica da USP no dia 26 de abril de 2023, até as 18 horas, sendo consideradas eleitas as chapas mais votadas, de acordo com o número de representantes de cada categoria.

§ 1º – Em caso de empate, a escolha recairá no titular da chapa que tiver maior tempo de serviço docente na USP. Verificando-se novo empate, considerar-se-á eleito o que tiver maior tempo de serviço na respectiva categoria docente. Persistindo o empate, será considerado eleito o docente mais idoso. Persistindo o empate entre os titulares, verificar-se-ão os mesmos critérios de desempate dentre os suplentes.

§ 2º – Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 3º – O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser encaminhado ao Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos, por meio do endereço eletrônico svorcc.poli@usp.br, até as 16 horas do dia 02 de maio de 2023. será decidido pelo Diretor.

Artigo 12 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 13 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

REINALDO GIUDICI
Diretor

